

LEI Nº 3.390, DE 28/12/2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2011, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00	
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>261.588.820,92</b>
1.1 - Receita Tributária	51.201.418,97
1.2 - Receita de Contribuições	4.600.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	22.835.318,94
1.4 - Receita Agropecuária	86.805,07
1.5 - Receita de Serviços	10.677.811,09
1.6 - Transferências Correntes	166.720.097,60
1.7 - Outras Receitas Correntes	5.467.369,25
<b>DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(23.832.299,79)</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.271.653,85</b>
2.1 - Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2 - Alienação de Bens	92.417,20
2.3 - Transferências de Capital	10.679.236,65
<b>OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>9.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>259.028.174,98</b>

Art.3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 185.629.762,00 (cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 73.398.412,98 (setenta e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Art.4º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

<b>DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
Legislativa	10.409.800,00
Judiciária	7.126.323,00
Administração	34.941.007,00
Segurança Pública	310.000,00
Assistência Social	4.870.000,00
Previdência Social	18.609.210,00
Saúde	40.915.072,98
Trabalho	100.500,00
Educação	58.000.000,00
Cultura	1.969.790,00
Urbanismo	46.041.796,00
Habitação	3.348.500,00
Saneamento	10.811.790,00
Gestão Ambiental	1.850.000,00
Agricultura	4.447.850,00
Comércio e Serviços	4.396.213,00
Comunicações	1.800.000,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	330.323,00
Encargos Especiais	8.550.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>259.028.174,98</b>

R\$ 1,00

<b>Poder/Órgão</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>10.409.800,00</b>	<b>4,02%</b>
CÂMARA MUNICIPAL	10.409.800,00	4,02%
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>218.997.374,98</b>	<b>84,55%</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	1.223.178,00	0,47%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.126.323,00	2,75%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1.380.000,00	0,53%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	12.923.584,00	4,99%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.944.100,00	1,14%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.915.072,98	15,80%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58.000.000,00	22,39%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.870.000,00	1,88%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	5.214.213,00	2,01%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE	30.686.500,00	11,85%
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS	17.365.841,00	6,70%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.447.850,00	1,72%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.850.000,00	0,71%
COORDENADORIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL	4.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS	3.900.000,00	1,51%
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO	3.350.000,00	1,29%
COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	1.800.000,00	0,69%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	858.000,00	0,33%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	2.300.113,00	0,89%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	17.838.600,00	6,89%
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>29.421.000,00</b>	<b>11,36%</b>
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	10.921.000,00	4,22%
IPASMA	18.500.000,00	7,14%
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,08%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>259.028.174,98</b>	<b>100,00%</b>

Art.5º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões

e quinhentos mil reais), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

Art.6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização prevista no caput do artigo estende-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, podendo estes órgãos abrir créditos suplementares até o montante equivalente a 2% (dois por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos.

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação.

Art.8º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento Estratégico.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art.10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art.11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Dezembro de 2010.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

(Em Exercício)